



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DECRETO Nº. 9.152, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano Municipal de Parcerias
Público-Privadas para os anos de 2022 a
2024.

ALCIONE GRAZZIOTTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o inciso IV, do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

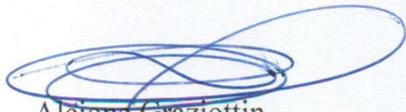
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei 10.893, de 02 de agosto de 2022.

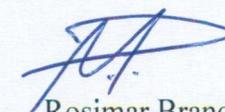
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas para os anos de 2022 a 2024, constante do Anexo da Deliberação nº 01/2022 do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Nova Prata publicada em 02 de setembro de 2022 em espaço próprio (quadro de avisos), na sede da Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 02 de setembro
de 2022.


Alcione Graziottin
Prefeito Municipal


Rosimar Brandalise
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**PLANO MUNICIPAL DE PARCERIAS
PÚBLICO PRIVADAS 2022/2024
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
RIO GRANDE DO SUL**



**CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS
PÚBLICO PRIVADAS
2022**

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
DELIBERAÇÃO N.º 001, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

Aprova o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas para o período de setembro de 2022 a setembro de 2024.

O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Nova Prata/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 21, da Lei Municipal n.º 10.893, de 02 de agosto de 2022, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas para o período de setembro de 2022 a setembro de 2024, constante do Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º A Unidade Operacional de Coordenação de Parcerias Público-Privadas - Unidade PPP poderá realizar diretamente ou através de contrato próprio, estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, além das considerações jurídicas pertinentes, para verificar a possibilidade de estruturação, por meio do mecanismo de Parceria Público-Privada, dos projetos mencionados no Plano Municipal de PPP's,

Art. 3º Após a preparação da documentação dos projetos, os editais, as minutas de contrato e os documentos complementares, nos moldes do que determina o inciso II do art. 21 da Lei Municipal n.º 10.893, de 02 de agosto de 2022, serão submetidos à aprovação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Nova Prata bem como será dada ciência ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Nova Prata, aos 01 de setembro de 2022.

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
ANDERSON BOLZAN

Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ROSIMAR BRANDALISE

Secretário de Administração

FÁBIO RIGON

Secretário de Obras e Saneamento

ANA PAULA MIGNONI

Secretário de Urbanismo, Ambiente e Mobilidade Urbana

CAROLINE GHIDINI GOTTARDO
Assessor Jurídico

MARLY PETRYKOWSKI

Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Prata

JOÃO PAULO PORTA

Presidente da Câmara de Indústria e Comércio de Nova Prata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
Anexo I

Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas para o período de setembro de 2022 a setembro de 2024.

Art. 1º São objetivos do Programa Municipal PPP do Município de Nova Prata:

I - Modernizar os mecanismos de implantação e gestão de infraestrutura econômica e social do Município.

II - Proporcionar a melhoria na prestação dos serviços de interesse público.

III - Permitir o ingresso de capital privado para a implantação e operação de infraestrutura pública, quando este ingresso gerar eficiência na ação governamental;

IV - Garantir universalidade e qualidade para a prestação de serviços públicos.

V - Aprimorar os mecanismos de gestão por resultado nos serviços públicos.

VI - Garantir uma avaliação adequada da gestão da infraestrutura e implantar visão de longo prazo nas decisões de realização de investimentos públicos.

VII - Viabilizar a melhor utilização dos recursos públicos.

Art. 2º São ações do Município no âmbito do Programa PPP de Nova Prata:

I - Garantir a gestão do conhecimento, capacitando pessoas e aprofundando o estoque de informações em procedimentos referentes a Parcerias Público-Privadas.

II - Aprimorar a arquitetura institucional para o desenvolvimento de parcerias de longo prazo e os mecanismos de governança necessários para tanto.

III - Incentivar novas parcerias, incrementando a realização de investimentos privados em infraestrutura pública, fomentando e viabilizando a implantação de projetos de infraestrutura e de prestação de serviços de interesse público, em parceria com a iniciativa privada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

IV - Desenvolver e aprimorar continuamente a capacidade governamental de gestão e regulação de contratos de PPP.

V - Desenvolver mecanismos de transparência e prestações de contas em relação aos contratos e as iniciativas relacionadas a Parcerias Público-Privadas em Nova Prata.

§ 1º - São ações do Município de Nova Prata ainda as Diretrizes constantes no Art.2º da Lei Municipal 10.893/22.

Art. 3º Tendo em vista o Trabalho realizado pelo Instituto Brasileiro de Gerenciamento & Projetos de Desenvolvimento Sustentável - IGDS, através de contrato próprio, fica autorizada à esta Instituição sem fins lucrativos, na qualidade de terceiro desinteressado, a realização dos estudos de modelagem dos seguintes projetos, que, depois de finalizados, serão avaliados para possível viabilização por meio de Parceria Público-Privada:

- I. Troca do parque luminotécnico da iluminação pública: Trata-se de estudos de viabilidade, seguido de modelagem jurídica, operacional e financeira de projeto para troca de todo o parque de iluminação pública de Nova Prata por luminárias com tecnologia de LED.
- II. Geração de Energia Elétrica por Matriz Fotovoltaica: Trata-se de estudo de viabilidade, seguido de modelagem jurídica, operacional e financeira, de projeto de concessão para a construção, implementação, manutenção e gestão de Usina Solar Fotovoltaica para produção da energia elétrica para suprir a demanda dos prédios públicos e da iluminação pública do Município de Nova Prata;

§ 1º Em sendo utilizados os estudos desenvolvidos pela Instituição nominada no *Caput*, ainda que parcialmente, a mesma fará jus ao ressarcimento dos valores correspondentes aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

custos dos estudos, os quais serão ressarcidos pela iniciativa privada vencedora do certame, como condição para assinatura do respectivo contrato de execução dos serviços.

Art. 4º Os demais projetos de Parcerias Público Privadas a serem desenvolvidos no Município de Nova Prata, serão previamente aprovados pelo Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Nova Prata e serão integrados ao presente Plano Municipal de Parcerias Público Privadas através de Termo Aditivo anexados ao presente documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DECRETO Nº. 9.152, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano Municipal de Parcerias
Público-Privadas para os anos de 2022 a
2024.

ALCIONE GRAZZIOTTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o inciso IV, do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei 10.893, de 02 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas para os anos de 2022 a 2024, constante do Anexo da Deliberação nº 01/2022 do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Nova Prata publicada em 02 de setembro de 2022 em espaço próprio (quadro de avisos), na sede da Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 02 de setembro de 2022.



Alcione Graziottin
Prefeito Municipal



Rosimar Brandalise
Secretário de Administração